



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0004
F-0694


DELIBERAÇÃO Nº 467 DE 18 DE julho DE 1957.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Cooperativa Mista do Núcleo Colonial de São Bento, com sede no Núcleo Colonial de São Bento, Município de Duque de Caxias.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de julho de 1957.


FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO

4

JOAO BITTENCOURT FILHO, Oficial do Registro de Titulos e Documentos da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, etc.

C E R T I F I C O, para os devidos e legais e feitos e em virtude do requerimento protocolado sob o número 4912 do protocolo "A", e, assinado pelo respectivo Presidente Senhor Sylvio Ferreira da Silva, nos termos do Decreto numero 22.239 de 19 de dezembro de 1932 e revigorado pelo Decreto número 581 de 1º de Agosto de 1938, procedi, nesta data, ao arquivamento dos Estatutos da Sociedade Cooperativa Mista do Núcleo Colonial São Bento, com sede á Estrada Rio Petrópolis Km.9, São Bento, nesta Comarca, acompanhados de uma cópia da ata de fundação e uma lista nominativa dos associados da mesma Instituição, o que tudo porto-me por fé.- Eu, [assinatura], Oficial do Registro de Titulos e Documentos, a subscrevo e assino, nesta cidade de Duque de Caxias, aos vinte dias de mês de Abril do ano de mil novecentos e cincoenta e quatro.

O Oficial:-

[assinatura]

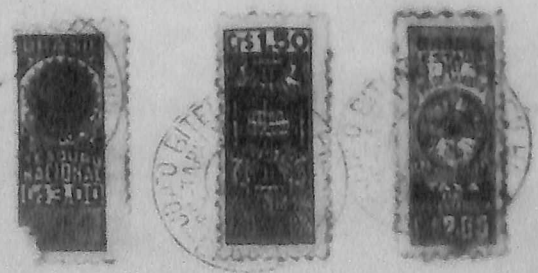
T.L.P.

46,00

CARTÓRIO NOBRE DE LACERDA
2.º OFÍCIO
Tabela de Preços
Agencia de Lacerda
Duque de Caxias - ESTADO DO RIO



Reconheço a firma de João Bittencourt Filho
Duque de Caxias, 22 de Setembro de 1957
Com testemunho de [assinatura] em verdade



CARTÓRIO NOBRE DE LACERDA
8.º OFÍCIO
Tabelião e Escrivão
Aguinaldo Carneiro Nobre de Lacerda
Substituto
Fausto Simões Vieira
DUQUE DE CAXIAS - ESTADO DO RJ



CERTIFICO que esta fotostática é reprodução fiel do original que me foi apresentado, conferindo-a e autenticando-a nos termos do art. 2.º do Decreto-Lei nº. 2148, de 25 de Abril de 1940.

Duque de Caxias, 11 de Novembro de 19 57

Cada uma é selada com Cr\$ 5,00 e 1,50 de Educação

[Handwritten signature]



ertificado de Registro

Certifico ter sido registada sob o n.º 5.036 em 31 de Agosto de 1956, a Sociedade cooperativa de responsabilidade Limitada, denominada:

"COOPERATIVA MISTA DO NÚCLEO COLONIAL SÃO BENTO" * * * * *

sediada em Núcleo Colonial S. Bento - Mun. de Duque de Caxias Estado Rio de Janeiro, constituída em 30 de Julho de 1953, de acordo com a lei n.º 22.239 de Dezembro de 1932, e com área de ação circunscrita ao perímetro demarcado do Núcleo Colonial de São Bento * * * * *

* * * * *

*Referido é verdade; dou fé. Eu Catiléa Vianna Rocha - Escrevente Datilógrafo - * * * * * funcionário encarregado do registro o certifico e assino.*

Rio de Janeiro, 1.º de Junho de 1956
Catiléa Vianna Rocha



VISTO
Armedo Cardoso
Diretor

CONFERE
Gilberto Barros da Silva
Chefe da S.R.F.S.C.

CARTÓRIO NÓBRE DE LACERDA
8.º OFÍCIO
Tabelião e Escrivão
Agostinho Carneiro Nóbrega de Lacerda
Substituto
Rómulo Simões Vianna
DUQUE DE CAXIAS - ESTADO DO RIO



CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, conferindo-a e autenticando-a nos termos do art. 2.º do Decreto-Lei nº. 2148, de 25 de Abril de 1940.

Duque de Caxias, 11 de *Março* de 19 *57*

Cada uma é selada com Cr\$ 5,00 e 1,50 de Educação

[Handwritten signature]

6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO COOPERATIVISMO



Certificado de Registro

Certifico ter sido registrada, de acordo com o art. 3.º da Lei Estadual n.º 368, de 18 de janeiro de 1949, sob o n.º 298, em 4 de outubro de 1956, a sociedade cooperativa de responsabilidade limitada denominada COOPERATIVA MIXTA DO NÚCLEO COLONIAL DE SÃO BENTO

sediada em DUQUE DE CAXIAS

Estado do Rio de Janeiro, fundada em 30 de julho de 1953, regendo-se pelo Decreto-Lei nº 22 239 de 19 de dezembro de 1932

e com área de ação circunscrita ao perímetro demarcado do Núcleo - referido.

O referido é verdade; dou fé. Eu, HAROLDO STALLONE FERNANDES

funcionário encarregado do registro, o certifico e assino.

Niterói, 12 de outubro de 1956

Haroldo Stallone Fernandes

Visto

Henrique

CHEFE DA B.A.C.

Conferir

Luiz

CHEFE DO S.O.R.

CARTÓRIO NOBRE DE LACERDA
S.º OFÍCIO
Tabuleiro e Secretário
Agulhão Ernesto Valero de Lacerda
Secretário
Fausto Gomes Vieira
DUQUE DE CAXIAS - ESTADO DO RIO



CERTIFICO que esta fotostática é reprodução fiel do original que me foi apresentado, conferindo-a e autenticando-a nos termos do art. 2º do Decreto-Lei nº. 2148, de 25 de Abril de 1940.

Duque de Caxias, 11 de Maio de 19 17
Cada uma é selada com CR\$ 5,00 e 1,50 de Educação

[Handwritten signature]